



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –
PABX: (19) 3885-7700

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM AUTOMOTIVA SIMPLES

1. DA JUSTIFICATIVA:

- 1.1. A Câmara Municipal de Indaiatuba possui uma frota de cinco veículos oficiais, utilizados diariamente para atender às diversas demandas administrativas e legislativas. A manutenção adequada desses veículos é essencial para garantir a segurança, a durabilidade e a boa imagem institucional.
- 1.2. Importância da Lavagem Regular dos Veículos:
 - 1.2.1. **Preservação da Pintura e Estrutura:** A sujeira acumulada pode causar danos à pintura e à lataria dos veículos, levando à corrosão e à depreciação precoce. A lavagem regular remove contaminantes que podem comprometer a integridade dos veículos.
 - 1.2.2. **Saúde e Bem-Estar dos Ocupantes:** A higienização interna dos veículos elimina poeira, ácaros e outros agentes nocivos, proporcionando um ambiente mais saudável para os usuários.
 - 1.2.3. **Imagem Institucional:** Veículos limpos refletem profissionalismo e zelo, reforçando a credibilidade da instituição perante a comunidade.
- 1.3. A contratação de 120 serviços de lavagem para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Indaiatuba é uma medida preventiva e estratégica que visa assegurar a eficiência operacional, a segurança dos usuários e a manutenção da boa imagem institucional.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- 2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavagem simples nos cinco veículos oficiais da Câmara Municipal de Indaiatuba, totalizando **120 lavagens**.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –
PABX: (19) 3885-7700

Serviço	Unidade	Quantidade
Lavagem automotiva simples	Serviço	120

2.2. **Descrição do Serviço:** A lavagem simples deverá incluir os seguintes procedimentos:

- 2.2.1. **Lavagem Externa:** Limpeza completa da carroceria utilizando xampu automotivo adequado, garantindo a remoção de sujeiras, poeiras e outros resíduos superficiais.
- 2.2.2. **Limpeza das Rodas e Pneus:** Higienização das rodas e pneus, assegurando a remoção de sujeiras acumuladas.
- 2.2.3. **Aspiração Interna:** Aspiração completa do interior do veículo, abrangendo carpetes, tapetes e estofados, visando a eliminação de detritos e poeiras.
- 2.2.4. **Limpeza do Painel e Componentes Internos:** Limpeza do painel, console central, portas e demais componentes internos, utilizando produtos apropriados que não danifiquem as superfícies.
- 2.2.5. **Limpeza dos Vidros Internos e Externos:** Higienização de todos os vidros, interna e externamente, garantindo transparência e visibilidade adequadas.
- 2.2.6. **Secagem Completa do Veículo:** Após o enxágue, a secagem deve ser realizada imediatamente para evitar manchas causadas por resíduos minerais presentes na água. Utilizar panos de microfibra limpos e secos, que absorvem a umidade de maneira eficiente e reduzem o risco de arranhões na pintura.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. O serviço objeto desta contratação é considerado como comum.
- 3.2. O prazo para execução do serviço contratado será de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –
PABX: (19) 3885-7700**

- 3.3. O valor previsto para a presente contratação é estimativo, sendo que os serviços serão executados sob demanda da CONTRATANTE e serão devidos apenas aqueles serviços efetivamente realizados.
- 3.4. A CONTRATADA deverá manter os preços propostos pelo período mínimo de 6 (seis) meses a partir da data da apresentação da proposta.

4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 4.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Contratante ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do serviço, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.5. Não contratar, durante a vigência do serviço, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da Contratante ou do fiscal ou gestor do serviço, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –
PABX: (19) 3885-7700**

abrangidas pelo serviço, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade aa Contratante;

- 4.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante;
- 4.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica;
- 4.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente;
- 4.10. Submeter previamente, por escrito, a Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 4.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.12. Manter durante toda a vigência do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no momento da contratação;
- 4.13. Cumprir, durante todo o período de execução do serviço, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 4.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do serviço;
- 4.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –
PABX: (19) 3885-7700**

14.133, de 2021;

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente Termo de Referência;
- 5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
- 5.9. Cientificar a Procuradoria da Câmara Municipal de Indaiatuba para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –
PABX: (19) 3885-7700**

5.10.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização da execução consiste na verificação da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do que foi pactuado, vistoriará permanentemente o local de execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

6.1.1. Paralisar qualquer serviço que, a seu critério, não esteja sendo executado em conformidade com a boa técnica construtiva, normas de segurança ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto da contratação;

6.1.2. Ordenar a substituição de materiais e equipamentos que, a seu critério, sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;

6.1.3. Ordenar para que seja refeito qualquer trabalho que não obedeça aos elementos de projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes da correção realizada; 6.1.4. Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições.

6.2. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –
PABX: (19) 3885-7700**

integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas eventuais subcontratadas (se autorizado), na forma da legislação em vigor.

- 6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e na proposta da Contratada;
- 6.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá estar de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.5. Em caso de não conformidade do serviço prestado, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências necessárias;
- 6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 6.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de Referência;
- 6.8. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;
- 6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

7. QUALIFICAÇÃO DAS PROPONENTES

- 7.1. A Contratada deverá possuir toda a documentação constante da resolução 132/2024 ¹ da Câmara Municipal de Indaiatuba, que regulamenta as contratações fundamentadas nos incisos I e II do artigo 75 da lei 14.133, de 2021.

8. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

¹ https://sapl.indaiatuba.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=7828&texto_original=1





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –
PABX: (19) 3885-7700**

- 8.1. A presente aquisição será realizada por Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 132 de 12/11/2024.

9. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. A contratação será realizada pelo regime de empreitada com preço unitário. **O critério adotado de julgamento das propostas será o menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento devido será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias úteis, após expressa aprovação da fiscalização da Contratante e será efetuado através de boleto bancário ou depósito em conta corrente da Contratada, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.
- 10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 11.1. A dotação a ser onerada para a presente contratação é: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.





CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 – Centro – Indaiatuba/SP CEP: 13.339-140 –
PABX: (19) 3885-7700**

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 12.1. Deve conter a razão social da empresa, CNPJ e estar assinada por representante legal e encaminhada para o e-mail: pedro.paula@indaiatuba.sp.leg.br.
- 12.2. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.
- 12.3. A proposta deverá incluir todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos.

13. DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Vi. Total
01	Serviço de lavagem automotiva simples	120	R\$	R\$

Indaiatuba, 06 de janeiro de 2026

**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

